

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

emdelcompras@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 003/2023

Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDL “EM LIQUIDAÇÃO”**, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.144.516/0001-48, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP, representada nesta oportunidade pelo Sr. **DIONÍSIO FRANCO SIMONI**, Liquidante, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 154.835.218-70 e portador do RG: 22.297.962-8, residente e domiciliado na Av. Laranjeiras, nº 1986, Jardim Elisa Fumagalli, CEP 13.485-254, Limeira, SP, que no final esta subscreve, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **COMERCIAL MIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede na Praça Rosa Galzerano Aliberti nº 29/49 - Parque Novo Mundo, CEP 13.481-353, nesta cidade de Limeira - SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 52.888.070/0001-21, representada neste ato pelo Sr **CLAUDEMIR APARECIDO SPERANDIO**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira - SP, na Rua Otto Armbruster, 205 - Jardim Florença, CEP 13.482-209, inscrito no CPF/M.F. sob n.º 866.814.788-91, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.511.817 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme processo administrativo nº 14/2023, nos moldes do Artigo 29, Inciso II, da Lei das Estatais nº 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de materiais de construção, para atendimento das necessidades do Cemitério Parque, conforme quantidades descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	180	saca	Cimento CP III 32 em saca de 50 kg
02	250	saca	Cal hidratada para reboco, saca com 20 Kilos
03	1.000	Unid.	Tijolo comum, medidas: 19 x 9 x 4,5 cm
04	25	m3	Areia fina
05	25	m3	Areia grossa
06	30	Unid.	Barra de ferro nervurado de 5/16” 8 mm de 12 metros
07	8	kg	Arame galvanizado liso, número 12, em rolos de 1 kg cada
08	8	kg	Arame galvanizado liso, número 18, em rolos de 1 kg cada
09	25	m3	Pedrisco
10	30	Unid.	Tube de silicone multiuso para construção civil, embalagem de 280 ML
11	30	Unid.	Torneira corpo de metal, tipo jardim, diâmetro de 3/4”, com bico para engate de mangueira
12	30	Unid.	Torneira corpo de metal, tipo lavatório, de mesa, diâmetro de 3/4”, acabamento superficial cromado

Contrato nº 003/2023

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

emdelcompras@yahoo.com.br

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se estivessem transcritos, a Proposta de 21/01/2022, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 81, § 1º, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E RECURSOS

2.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais de construção, pelos valores unitários constantes da proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição dos Materiais	Preço	
				Unitário	Total
01	180	sc	Cimento CP320 em saca de 50 kg	37,50	6.750,00
02	250	sc	Cal hidratada em saca de 20 kg	20,00	5.000,00
03	25	m3	Pedrisco	158,00	3.950,00
04	25	m3	Areia grossa	158,00	3.950,00
05	25	m3	Areia fina	130,00	3.250,00
06	30	br	Ferro 5/16 (8mm) em barras de 12 m	47,00	1.410,00
07	1,000	un	Tijolo maciço de 05Ex10Lx20C em cm	0,40	400,00
08	8	rl	Arame galvanizado 18 BWG em rolo de 1kg	38,00	304,00
09	8	rl	Arame galvanizado 12 BWG em rolo de 1kg	38,00	304,00
10	30	un	Tubo de silicone multiuso para construção civil, embalagem de 280 ML	26,50	795,00
11	30	un	Torneira corpo de metal, tipo jardim, diâmetro 3/4 pol, com adaptador para mangueira	38,00	1.140,00
12	30	un	Torneira corpo de metal, tipo lavatório, de mesa, diâmetro 3/4 pol, acabamento superficial cromado	68,00	2.040,00
TOTAL GERAL					29.293,00

2.2. O presente contrato tem um valor total de R\$ 29.293,00 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e três reais), que passa a representar o valor do contrato para todos os fins de direito.

2.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais efetivamente entregues, conforme requisição emitida pelo Administrador do Cemitério Parque, pedido de compras enviado pelo Departamento de Compras e Licitações e nota fiscal e fatura acompanhada do respectivo boleto.

2.4. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários dotação nº 60.01.00-3.3.90.30.00-04-122.7011-2020, código reduzido da despesa 08.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

emdelcompras@yahoo.com.br

2.5. Os valores definidos na tabela do item 2.1, inclui todos os custos operacionais, despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, mão de obra e equipamentos, como também as despesas de transportes, inclusive consumo de combustível, leis sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas relativas à aquisição dos materiais de construção objeto da presente contratação, cujos reconhecimentos são de responsabilidade da CONTRATADA decorrentes do presente contrato.

2.6. Em caso de atraso não justificado do pagamento de qualquer das notas fiscais emitidas, a empresa CONTRATADA poderá suspender o fornecimento dos materiais à CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Os valores do objeto deste contrato, discriminado na proposta comercial e item 2.1, serão pagos pela CONTRATANTE a favor da CONTRATADA em moeda corrente nacional, pelos materiais de construção efetivamente entregues, no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal e deverão vir acompanhadas da Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos materiais entregues, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

3.2- O pagamento pelos materiais de construção entregues, só será efetuado após ter-se constatado que foram entregues de acordo com o solicitado e se encontram em conformidade com os padrões exigidos.

3.3. A nota fiscal ou fatura não aprovadas serão devolvidas para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.1, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução da fatura não aprovada não justificará a interrupção do fornecimento dos materiais.

3.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviços prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito através de depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA, conta corrente 30602-9, agência 3383-9, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Os valores dos materiais constantes no item 2.1, serão fixos e sem reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

emdelcompras@yahoo.com.br

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO FORNECIMENTO

5.1. O presente contrato terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de maio de 2023 e com seu término para o dia 23 de maio de 2024.

5.2. O início da entrega dos materiais objeto da presente contratação, terá início imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SOLICITAÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. As solicitações dos materiais de construção serão feitas após a assinatura do contrato e mediante expedição do Pedido de Compra pelo Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, e a entrega será realizada até 02 (dois) dias após a data da emissão do pedido de compras.

6.2. Os materiais solicitados, serão entregues diretamente no Cemitério Parque de Limeira, situado na Rua Evaristo Olivatto Filho, nº 377, Jardim Caieiras, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

6.3. Os materiais serão entregues de forma parcelada, sempre que necessários e mediante solicitação do Administrador do Cemitério Parque.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os materiais de construção ora ajustados de acordo com as quantidades solicitadas, pelos preços constantes no item 2.1 e no prazo estipulado no item 6.1, no local indicado no item 6.2, com estrita obediência da legislação em vigor.

7.2. Prover que seus funcionários, estejam devidamente capacitados e habilitados, nos termos da legislação específica, fornecendo todos os equipamentos mecânicos e de proteção individual e coletiva, de modo a fornecer e entregar os materiais com a qualidade que estes exigem e em estrito atendimento da normalização a eles pertinente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das faturas referentes aos materiais efetivamente entregues em seus devidos vencimentos.

8.2. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E PENALIDADES

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 83 da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e pelos seguintes motivos:

Contrato nº 003/2023

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

emdelcompras@yahoo.com.br

9.1.1. Inadimplência de cláusula contratual.

9.1.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE.

9.1.3. Houver interrupção dos na entrega dos materiais por mais de 3 (três) vezes consecutivas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

9.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

9.1.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

9.1.6. O não cumprimento das condições deste ajuste, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a exclusão de responsabilidade civil da CONTRATADA e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7. A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA a CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8. Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato o fornecimento dos materiais.

9.1.9. Ocorrida à rescisão nos termos desta cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

9.1.10. No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.1.11. No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.2. Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:

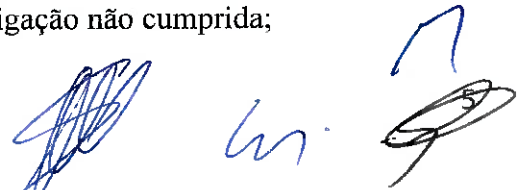
9.2.1. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 82 da Lei das Estatais nº 13.303/2016, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado a seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

emdelcompras@yahoo.com.br

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

9.3.1 - As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016.

9.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 83 e 84, Lei das Estatais nº 13.303/2016, com sanções administrativas estabelecidas nesta Lei sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9.7 - Por tratar-se a CONTRATANTE de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei das Estatais nº 13.303/2016, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 29, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei das Estatais nº 13.303/2016, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano, que vier a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela má qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS CONTRATUAIS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos de despesas decorrentes da formalização deste contrato de execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme parágrafo único do Art. 51, § 2º da Lei das Estatais nº 13.303/2016.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

emdelcompras@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E DO FORO

15.1 - A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” indica como **GESTOR** do presente contrato o senhor Luis Carlos da Silva, CPF: 250.559.298-55, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

15.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura, possam surgir com a execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.3- E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 24 de Maio de 2023.


EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL EM LIQUIDAÇÃO

Dionísio Franco Simoni – Liquidante

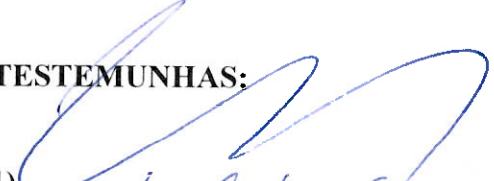
Contratante

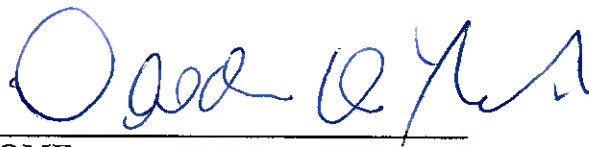

COMERCIAL MIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Claudemir/Aparecido Sperandio

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Luis Carlos da Silva
R.G.: 28580381-5
C.P.F.: 27055929855

2) 
NOME:
R.G.:
C.P.F.:

Valdir Oliveira da Silva
RG 17 191 768-6 SSP-SP
CPF 088 417 438-75